



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 1.928

**AUTORIZA AO EXECUTIVO NOMINAR LOGRADOUROS PÚBLI
COS.**

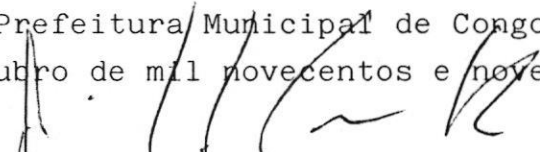
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

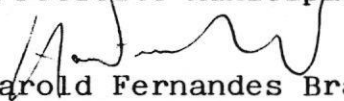
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nominar as ruas de nºs 03, 05 e 08, bem como as avenidas central e a de acesso, pertencentes ao Parque Residencial do Pires.-Os logradouros ficam, assim, denominados:

Rua 03 - Rua da Cruzul;
Rua 05 - Rua Maria Delfina de Freitas;
Rua 08 - Rua Walter Calazans de Freitas;
Av. Central - Av. Antônio Fernandes da Costa;
Av. de acesso - Alameda M.B.R.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.


Gualter Pereira Monteiro
Prefeito Municipal


Harold Fernandes Braga
Secretário Municipal de Governo